



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.045/2013, DE 22 DE MAIO 2013.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**, com as seguintes especificações:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

15–URBANISMO

451–INFRAESTRUTURA URBANA

0010–Manutenção e Revitalização da Infraestrutura e Serviços Públicos

1.013–Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 1.250.000,00

FONTE DE RECURSO: 501 – Recurso de Operação de Crédito

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes de excesso de arrecadação a ser verificado na fonte de recursos 501 – Recurso de Operação de Crédito.

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 876/2009, incluindo no ano de 2013 o valor de R\$ 1.250.000,00 com fonte de recurso 501 – Recurso de Operação de Crédito, na ação 1.013–Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.000/2012, incluindo a ação 1.013–Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas no valor de R\$ 1.250.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**